



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

====> LEI MUNICIPAL Nº 1.344, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1996. <====

Dispõe sobre complementação salarial entre servidores estaduais e municipais que prestam serviços junto ao SUS deste Município, conforme Convênio.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a complementação salarial da diferença prevista em Lei Municipal para remuneração dos servidores estaduais que prestam serviços junto ao SUS deste Município, na mesma base salarial dos servidores municipais lotados na mesma Unidade de Saúde.

ARTIGO 2º - As despesas da complementação salarial serão pagas de acordo com o resultado da subtração da parte fixa dos salários municipais com o total de vencimentos constantes dos recibos de pagamentos dos servidores do Governo do Estado de São Paulo, mediante prévia apresentação do mesmo junto à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, correndo as despesas por conta própria das verbas orçamentárias dentro da Unidade de Saúde e no elemento 3.1.1.1.1. de Pessoal Civil.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

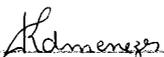
Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 31 de dezembro de 1996.



DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada em local de costume e em seguida publicada no Jornal de Icém.



RICARDO DIAS DE MENEZES
Chefe da Seção de Comunicações Administrativas

O FUTURO AGORA